



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Coração de Maria**

terça-feira, 28 de abril de 2020

Ano XI - Edição nº 01444 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica**



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

[www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
63B90E8D6847FAD32124D151DCDBB3AC

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 171 DE 27 DE ABRIL DE 2020“DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS BÁSICOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
- DECRETO Nº137-A DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
- MENSAGEM Nº 01 DE 20 DE ABRIL DE 2020.  
DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 01, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



Decreto nº 171 de 27 de Abril de 2020

*“Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 40, X, e 43, IV e 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando a orientação da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa 3, de 20 de abril de 2017, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Coração de Maria - Bahia.

**Art. 2º**- A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

**I**- Portal de Compras Governamentais do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), Portal de Compras Governamentais do Estado da Bahia ([www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br)), Sistema de Licitações do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), Banco de Preços ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)), Banco de Preços em Saúde – BPS (<http://bps.saude.gov.br>), Programa de Cooperação Técnica – PROCOT (<http://www.fns.saude.gov.br/visao/pesquisarEquipamentos.jsf>) e outros;

**II**- contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

**III**- pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

**IV**- pesquisas com fornecedores mediante solicitação formal para apresentação de cotação, no qual deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

**V**- pesquisas com fornecedores diretamente realizadas por servidor público municipal, devidamente assinada e carimbada por este, que se responsabilizará, inclusive funcionalmente pela veracidade das informações coletadas, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis e desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**VI** – valor estabelecido em contrato da municipalidade no exercício anterior com objeto igual ou similar, devidamente atualizado entre a data da contratação até a data de realização da pesquisa de preço, utilizando-se o índice IPCA-E.

**§1º**- Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo preferencialmente deverão ser utilizados de forma combinada, demonstrado no processo administrativo a utilização fonte variadas de preços.

**§2º** - Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



§3º- Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º- Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º- Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º- Excepcionalmente, mediante justificativa, será admitida a pesquisa sem uso de variadas fontes ou com menos de três fornecedores.

**Art. 3º-** O disposto neste Decreto não se aplica a obras e serviços de engenharia, de que trata o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

**Art. 4º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 27 de Abril de 2020

**Edimario Paim Cerqueira**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO Nº137-A DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Cria Comissão para Conferência de Caixa da Prefeitura de Coração de Maria - Ba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Coração de Maria, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão para conferência de Caixa tendo em vista a prestação de Contas Anual.

Art.2º-Ficam nomeados para comporem a referida Comissão

- Mário Henrique de Almeida Rodrigues
- Nelson da Silva Santos
- José Marques dos Santos

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Maria (Ba), 10 de dezembro de 2019.

**Edimario Paim de Cerqueira**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3248-2489  
CNPJ: 13883996/0001-72

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## MENSAGEM Nº 01 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coração de Maria.

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento dessa respeitável Casa Legislativa, Decreto Extraordinário nº 01 para atender as demandas da Pandemia COVID-19.

Desta forma, certo do apoio dessa Casa, renovo os meus protestos da mais alta consideração e respeito.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, em 20 de abril de 2020.

Edimario Paim de Cerqueira  
PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 01, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 726.882,00 (setecentos e vinte e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O prefeito do Município de Coração de Maria, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

Considerando o disposto na Nota técnica SEI nº 12774/2020 ME, que dispõe sobre Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Considerando o disposto no decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 164 de 20 de Março de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do município de Coração de Maria em decorrência do risco de contaminação dos municípios pelo novo coronavírus (Covid 19).

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 726.882,00 (setecentos e vinte e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

**ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA**  
**UNIDADE: 02.05.00 - SECRETARIA DE SAÚDE**

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO					
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)	
ORGÃO/SECRETARIA/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).				
UNIDADE: 02.05.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	10.122.005.2060 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID 19	3190040000	14	72.689,00	
		3190040000	02	72.688,00	
		3390300000	14	254.755,00	
		3390300000	02	254.750,00	
		4490520000	14	36.000,00	
		4490520000	02	36.000,00	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 726.882,00</b>	

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos em igual valor proveniente de anulação parcial ou total de dotação conforme disposto no art. 43, §1º, III da Lei nº 4,320/64 e descriminação abaixo:

**ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA**  
**UNIDADE: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO					
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)	
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE					
UNIDADE:02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.005.2071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	3390300000	14	30.000,00	
		3390390000	14	50.000,00	
<b>TOTAL UNIDADE</b>				<b>80.000,00</b>	

**ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA**  
**UNIDADE: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO					
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)	
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE					
UNIDADE:02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.005.2047 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAPS)	3390390000	14	30.000,00	
<b>TOTAL UNIDADE</b>				<b>30.000,00</b>	

**ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA**  
**UNIDADE: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO					
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)	
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE					
UNIDADE:02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.005.2121 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	3390390000	14	123.444,00	
		4490520000	14	20.000,00	
<b>TOTAL UNIDADE</b>				<b>143.442,00</b>	

**ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA**  
**UNIDADE: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO					
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)	
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE					



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



UNIDADE: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.005.2030 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	3390320000	14	80.000,00
<b>TOTAL UNIDADE</b>				<b>80.000,00</b>

**ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA**  
**UNIDADE: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE:02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.005.2023 MANUTENÇÃO DO PISO FÍXO DE VIGILÂNCIA - PFVPS	3390300000	14	15.000,00
		3390390000	14	15.000,00
<b>TOTAL UNIDADE</b>				<b>30.000,00</b>

**ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA**  
**UNIDADE: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE:02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.005.2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3390390000	02	80.000,00
		3390340000	02	283.438,00
<b>TOTAL</b>				<b>363.438,00</b>

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Edimario Paim de Cerqueira  
 Prefeito Municipal